



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1094, DE 04 DE MAIO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM COMODATO, PARTE IDEAL DE IMÓVEIS RURAIS DE PROPRIEDADE DE CLÉSIO GRANDI E LEOMIR ANTÔNIO SASSI, PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA (POÇOS ARTESIANO, BOMBAS ELÉTRICAS E RESERVATÓRIOS) NA COMUNIDADE DE FAIXA AZUL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores;
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono esta Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em comodato, sem ônus, partes ideais de imóveis rurais de particulares, para fins de instalação de rede de água (poços artesianos, bombas elétricas e reservatórios de água), visando atender as necessidades das famílias residentes da Comunidade de Faixa Azul, neste Município, conforme especificação seguinte:

Proprietário	Matrícula	Área – Parte Ideal
CLÉSIO GRANDI	13420 RI Veranópolis	277.138,00m² - 25m2
LEOMIR ANTÔNIO SASSI	10.209 RI Veranópolis	70.000,25m² - 25m2

Art. 2º - O prazo de duração do comodato é de 10 anos e, em caso de sua extinção, as benfeitorias realizadas e aproveitáveis, deverão reverter em favor do Município.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar despesas visando executar as benfeitorias necessárias para a instalação da rede de água na Comunidade de Faixa Azul, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de elementos orçamentários próprios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de maio de 2004.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 04/05/04
gs